



LEI Nº 1821/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

**INSTITUI FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município etc., faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ APROVOU e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica instituída a seguinte função de confiança, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, que exercerá suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação de Tianguá-CE

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Coordenador Executivo	40h	01

§1º - Tal função será exercida por servidor público efetivo do Município de Tianguá vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

§2º - Tal profissional estará subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Educação lhe prestando os serviços que lhes for acometido por tal agente público.

§3º - A função indicada no *caput* é de dedicação exclusiva incompatível com o controle de pontos.

Art. 2º - Os recursos que custearão as disposições da presente lei encontram-se consignados no orçamento vigente do FUNDEB, tendo em vista tratar-se de orçamento, exclusivamente, da educação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Educação do Município de Tianguá-CE, e suplementadas quando necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Tianguá, em 15 de agosto de 2025.

Alex Anderson Nunes da Costa

Prefeito Municipal